

CONVITE Nº 07/2022

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Rio Verde – GO, com endereço na Avenida José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, vem convidar essa empresa a participar de licitação, com o objeto abaixo definido, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666/93.

1.1.1 Unidade: Administração Geral

1.1.2 Modalidade da Licitação: Convite – Menor Preço Global

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet completo, tipo almoço para 200 (duzentas) pessoas, para a realização da festa de confraternização de final de ano da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, no exercício de 2022, conforme descrito no Termo de Referência.

3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

o01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – Apoio Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 13.

5. DATA DA LICITAÇÃO

5.1 O recebimento e abertura das propostas estão designadas para o dia 12 de dezembro de 2022, às 08h, na Sala de Licitações desta Casa de Leis.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Além dos convidados pela Administração, poderão participar do presente, os interessados, cadastrados na correspondente especialidade junto a essa Casa de Leis (Câmara Municipal), que manifestarem seu interesse com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 pessoa jurídica:

7.1.1 regularidade jurídica:

7.1.1.1 documento de identificação do representante da empresa;

7.1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 regularidade fiscal:

7.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.1.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2 pessoa física:

7.2.1 documentos pessoais;

7.2.2 comprovante de endereço.

7.2.3 regularidade fiscal:

7.2.3.1 prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

8. PROCESSAMENTO

8.1 O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

8.2 No dia, local e hora designados no item 5, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de documento e de proposta.

8.3 A documentação será analisada, julgando-se a habilitação das licitantes para continuação no certame.

8.4 Não havendo recurso, ou tendo os licitantes desistido de sua apresentação, será aberta a proposta de preço.

8.5 Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões.

8.6 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo será corrigido automaticamente pela Comissão;

8.7 Se o julgamento não puder ser realizado no mesmo dia, será suspensa a reunião, sendo publicado posteriormente o resultado no placard da Câmara Municipal de Rio Verde.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para a classificação será usado o critério de menor preço global.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, tomando-se como parâmetro o preço de mercado.

9.2.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.2.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. PRAZOS

10.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado do mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente, para deliberação quanto à homologação do resultado.

10.2 Decorrido o prazo, após homologação, a Administração poderá emitir a ordem de fornecimento competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir os dispositivos contratuais;

11.1.2 Efetuar os serviços na forma do Termo de Referência;

11.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações formuladas;

11.1.4 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Termo de Referência, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias reputadas necessárias a seu esclarecimento;

11.1.5 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 A empresa contratada deverá estar com as certidões de regularidade fiscal válidas no momento da emissão da nota de empenho e da ordem bancária.

11.1.7 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

11.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da contratada com relação ao

mesmo, podendo, inclusive, ter livre acesso e autoridade para decidir sobre eventuais pendências;

11.2.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.2.3 A contratante reserva-se o direito de aplicar penalidades ou rescindir o Contrato no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das Cláusulas e condições nele estabelecidas.

11.2.4 Efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;

12. NORMAS LEGAIS

12.1 A presente licitação reger-se-á pelos princípios da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos desta Casa de Leis (Câmara Municipal de Rio Verde), podendo ser retirados pelos cadastrados não convidados, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de abertura.

13.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

Rio Verde - Goiás, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS VENÂNCIO GUIMARÃES FILHO

Presidente da CPL